

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO  
ATA Nº 01 DO PROCESSO Nº 59/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS  
ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Ao primeiro dia do mês de Junho de dois mil e vinte e três, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) ALEXANDRA WIESE e membros os Senhores ALÉCIO MAROLI, FRANCIELE KONKEL, LAURI MIGUEL HENKES, ROGÉRIO VIAL, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 194/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas em compartilhar TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, Empresa Especializada para a prestação de serviços de Engenharia referente a execução da Reforma do Centro de Especialidades. Aberta a sessão pela Senhora presidente, foi colocado pelo Jurídico do Município que não será aceita empresa que não tenha feito o Registro Cadastral no prazo estabelecido pelo Edital, salvo os envelopes entregues 3 (três) dias antes do dia de início da sessão. Foi verificado que nenhuma empresa apresentou proposta dentro do prazo. Ato contínuo que a proposta de preço deverá atender o item 9.1.2 do Edital, apresentaram-se como proponente as empresas: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.171.531/0001-24, representado por Matheus Henrique Neves da Silva, WS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.701.569/0001-66 representado por Vagner Antônio dos Santos, ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.303.228/0001-35 representado pro Adriano Renato Pires Kalinoski, CONSTRUTORA AZULMAX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.322.885/0001-39 representado por Helena Coelho, J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.483.322/0001-25 representado por Joelmir Kloster, os quais encaminharam os envelope nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela Comissão Permanente de Licitação, em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubricas. A Certidão de Registro Cadastral se deu através do sistema, conservando os documentos de habilitação, em ato contínuo a empresa **WS SERVIÇOS LTDA é beneficiada pela Lei nº 123/2006 como Empresa de Pequeno Porte**, estando habilitada, em ato contínuo a empresa **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA é beneficiada pela Lei nº 123/2006 como Empresa de Pequeno Porte**, estando habilitada, em ato contínuo a empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA** estando habilitada, em ato contínuo a empresa **NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA é beneficiada pela Lei nº 123/2006 como Empresa de Pequeno Porte**, estando habilitado, em ato contínuo a empresa **ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** estando habilitado. Todas as empresas foram habilitadas, por isso ante o desinteresse tácito de interpor recurso, foram abertos os envelopes da proposta de preço. Ato contínuo a empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA** apresentou a proposta de preço no valor de R\$ 123.124,24 (cento e vinte e três mil cento e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), a empresa **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA** apresentou a proposta de preço no valor de R\$ 112.878,98 (cento e doze mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), a empresa **ARK ENGENHARIA E**

TOPOGRAFIA LTDA apresentou a proposta de preço no valor de R\$ 107.195,70 (cento e sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), a empresa NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 118.099,92 (cento e dezoito mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), a empresa WS SERVIÇOS LTDA apresentou a proposta de R\$ 111.243,70 (cento e onze mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos); a empresa que apresentou a melhor proposta não declarou ser beneficiada do tratamento diferenciado ofertado pela Lei Complementar 123/2006 (Lei de Micro Empresa e empresa de Pequeno Porte). Foi considerado empate ficto com todas as empresas que apresentaram a proposta igual ou inferior a R\$ 117.915,27 (cento e dezessete mil novecentos e quinze reais e vinte e sete centavos). Do exposto, foi oportunizado o prazo de 1 (um) dia, contados de sua intimação. Transcorrido o prazo intime a 2º empresa beneficiada da Lei Complementar 123/2006, no mesmo prazo. Se não houver a apresentação de proposta da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será habilitada a empresa ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, que segue assinadas por todos.

*ALEXANDRA WIESE*

*ALÉCIO MAROLI*

*ROGERIO VIAL*

*FRANCIELE KONKEL*

*LAURI MIGUEL HENKES*

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**F0814ADA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2023. Edição 2784

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>